



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.781, DE 26 DE JUNHO DE 2009

*"Dispõe sobre crédito suplementar, destinado a Câmara Municipal".*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto na Câmara Municipal de Rio Grande da Serra um Crédito Especial no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), destinados a atender a Verba Salário-Família, codificado sob o nº. 01.0310001.2021 – Categoria Econômica 31.90.09 que passará a fazer parte da dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

### SUPLEMENTAÇÃO

Cód.: -01.0310001.2021 Cat.Econ.: 31.90.09	Legislativo – Salário Família	500,00
<b>TOTAL</b>		<b>500,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura da presente Crédito Especial dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada.

### ANULAÇÃO

Cód. -01.0310001-2021 Cat.Econ.: 31.90.11	Legislativo – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
<b>TOTAL</b>		<b>500,00</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2.005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 – Lei Municipal nº. 1.719, de 17 de junho de 2.008 – Lei de Diretrizes Orçamento Anual e da Lei Municipal nº. 1.742, de 05 de dezembro de 2.008 – Lei do Orçamento Anual





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

**Art. 4º.** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de junho de 2009 - 45º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**WAGNER VICENTI FERRARI**  
**Secretário de Finanças**

PjLei nº. 34/2009 = PM  
Autógrafo nº. 041.06.2009 = CM  
Processo nº. 1.222/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

